



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CNPJ – 51.885.242/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PMC.2024.00139777-01

Solicitamos o envio de orçamento para contratação imediata através de dispensa de licitação de Contratação de empresa especializada no controle de vetores e pragas urbanas, visando promover ações de caráter preventivo e corretivo, para a eliminação de vetores e pragas Urbanas no Laboratório e Coordenadoria Setorial de Recursos Materiais - Almoxarifado Municipal de Campinas., conforme itens abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
73940	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E CUPINS DE MADEIRA SECA E CUPINS SUBTERRÂNEOS.	Uni	01
73940	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E CUPINS DE MADEIRA SECA E CUPINS SUBTERRÂNEOS.	Uni	01

Pedimos que o orçamento seja elaborado contendo os dados da empresa como nome, endereço completo, telefone, cnpj, validade da proposta, assinatura e identificação do responsável pelo orçamento, e enviado para o e-mail: marcelo.oliveira@campinas.sp.gov.br.

SERÃO ACEITOS ORÇAMENTOS RECEBIDOS ATÉ: 07/01/2025.

CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Conforme termo de referência anexo.

LINK PARA CONSULTA

Link para consultas das compras em andamento por dispensa de licitação no portal da prefeitura de campinas:

<https://campinas.sp.gov.br/secretaria/saude/pagina/gestao-e-financas>

Atenciosamente,

Marcelo de Oliveira
Departamento Administrativo – SMS
Coordenadoria Departamental de Gestão de Contratos
Prefeitura Municipal de Campinas
Marcelo.oliveira@campinas.sp.gov.br
Telefone: (19) 2116-0805



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DA/PMC-SMS-DA-CSUPRI/PMC-SMS-DA-CSUPRI-SPET/PMC-SMS-DA-CSUPRI-SPET-TR

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 18 de dezembro de 2024.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no controle de vetores e pragas urbanas, visando promover ações de caráter preventivo e corretivo, para a eliminação de vetores e pragas Urbanas no Laboratório e Coordenadoria Setorial de Recursos Materiais - Almoxarifado Municipal de Campinas.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

Lote	Item	Código	Descritivo sucinto	Descritivo detalhado	Unidade de Compra (SIM)	Quantidade
01	1	73940	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E CUPINS DE MADEIRA SECA E CUPINS SUBTERRÂNEOS.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E CUPINS DE MADEIRA SECA E CUPINS SUBTERRÂNEOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS.	Uni	1
02	1	73940	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E CUPINS DE MADEIRA SECA E CUPINS SUBTERRÂNEOS.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E CUPINS DE MADEIRA SECA E CUPINS SUBTERRÂNEOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS.	Uni	1

2.1. Do Local da Prestação do Serviço Lote 1:

2.1.1. Laboratório Municipal de Campinas (Complexo Hospitalar Ouro Verde), localizado na Avenida: Ruy Rodrigues, 3434, Jardim Yeda, CEP 13060-646. Telefones: (19) 3266-4414, (19) 3266-2119,

2.1.2. Os serviços deverão abranger minimamente as áreas a seguir:

- Piso térreo: 05 (cinco) banheiros, 33 (trinta e três) salas internas, corredores e sala de espera, 02 (duas) salas externas (Depósito de materiais de limpeza e Casa arquivo/reciclagem);
- Piso superior / Telhado (Casa de máquinas / ar-condicionado).
- Perímetro externo do laboratório.

2.1.2.1. Todos os ambientes somam aproximadamente 1000 m².

2.2. Do Local da Prestação do Serviço Lote 2:

2.2.1. Coordenadoria Setorial de Recursos Materiais - Almoxarifado Municipal de Campinas, compreendendo os 6 (seis) barracões, localizados na Rua Rocha Novais, Jardim Eulina.

2.2.1.1.

1	Rua Rocha Novaes nº 371 - Jd. Eulina	600
2	Rua Rocha Novaes nº 385 - Jd. Eulina	600
3	Rua Rocha Novaes nº 399 - Jd. Eulina	600
4	Rua Rocha Novaes nº 413 - Jd. Eulina	600
5	Rua Rocha Novaes nº 427 - Jd. Eulina	600
6	Rua Rocha Novaes nº 441 - Jd. Eulina	1.200
TOTAL		4.200

2.3. Dos Produtos Químicos a Serem Utilizados nas Intervenções.

2.3.1. Saneantes desinfestantes: são produtos, registrados junto à ANVISA, para utilização na desinfestação de ambientes urbanos: residenciais, coletivos, públicos ou privados, que matam, inativam ou repelem organismos indesejáveis no ambiente, sobre objetos, superfícies inanimadas, ou em plantas. Incluem-se neste conceito os inseticidas, reguladores de crescimento, rodenticidas, moluscicidas e repelentes; e vetores: artrópodes ou outros invertebrados que podem transmitir infecções, por meio de carregamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos. Estes produtos são de venda restrita a empresas especializadas através de formulações prontas para o uso ou concentradas para diluição pré uso ou outras manipulações autorizadas, em local adequado e por pessoal capacitado conforme RDC52/2009, seção III, Art.4º XI e XII, IX.

2.3.2. A contratada deverá, em prazo não superior há 5 (cinco) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, fornecer cópia da FISPQ (Ficha de Segurança de Produtos Químicos) e cópia vigente de seus registros junto à ANVISA.

2.4. Da Periodicidade da Realização dos Serviços

2.4.1. A periodicidade de realização dos serviços será trimestral.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A estimativa de valor para a presente contratação foi realizada pela equipe de Planejamento e Estudos Técnicos do Departamento Administrativo e encontra-se como parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, doc.(13180618)

3.2. A pesquisa de preço completa que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela Área Competente em consonância ao Decreto Municipal nº 22.031 de Março de 2022, que encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A citada necessidade encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, constantes em linhas 221. Nesse sentido, após a finalização da pesquisa de preço, os autos serão encaminhados ao Fundo Municipal de Saúde para análise e preenchimento do Termo de disponibilidade financeira/Lei de responsabilidade fiscal.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ETP

5.1. Para a presente contratação foi elaborado o estudo técnico preliminar - ETP, doc.(13180618), que demonstrou a viabilidade da presente contratação.

5.2. O estudo técnico preliminar foi elaborado em consonância ao ofício de formalização de demanda, doc.(12922812 e 13178251), elaborado pelo Departamento de Saúde e Coordenadoria da Central de Abastecimento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A contratação direta de empresa especializada para o controle de vetores e pragas urbanas no Laboratório e Coordenadoria Setorial de Recursos Materiais é a solução mais recomendável e imediata para atender à necessidade urgente de prevenção e controle no ambiente laboratorial e almoxarifado. Dado o caráter crítico e sensível do LMC, que lida com materiais biológicos e equipamentos de alta complexidade, a contratação de uma empresa especializada assegura a execução de serviços com qualidade e dentro das normas sanitárias e de segurança.

A empresa contratada realizará os serviços de controle de pragas e vetores urbanos por meio de ações preventivas e corretivas, incluindo a desinsetização e desratização nas dependências do LMC e da central de abastecimento. Os serviços serão executados conforme as exigências previstas na RDC Nº 52/2009 e na CVS Nº 09/2000, que regulam as práticas de controle de vetores e pragas, assegurando que a segurança biológica do ambiente e a integridade dos equipamentos não sejam comprometidas. A contratação cobrirá dois serviços de controle, conforme estimativas de necessidade, até a conclusão do processo regular de licitação e contratação para cobertura anual.

Embora o serviço de controle de pragas não requeira manutenção de equipamentos ou produtos de longo prazo, a empresa contratada deve oferecer suporte técnico contínuo durante o período de execução do contrato, com disponibilidade para realizar intervenções adicionais, se necessário. Caso haja necessidade de reaplicações ou reforços nos serviços durante o período de contratação, a empresa deverá estar disponível para atender a essas demandas de forma ágil e eficiente. A assistência técnica será garantida por meio da supervisão do responsável técnico da empresa, que acompanhará os serviços, assegurando a conformidade com as exigências sanitárias e a eficácia das intervenções realizadas.

A contratação direta é a alternativa mais recomendável, pois permite a imediata execução dos serviços essenciais para a manutenção da segurança e da qualidade do ambiente do Laboratório e da Coordenadoria Setorial de Recursos Materiais. Além disso, a contratação respeita o limite de compras diretas previsto pela Lei nº 14.133/2021, conforme o saldo disponível, conforme emitido no relatório do sistema SIM. Essa contratação direta também visa garantir que os serviços sejam prestados sem atrasos, evitando riscos ao funcionamento do laboratório e à segurança biológica dos processos.

Dessa forma, a solução proposta, por meio da **contratação direta**, é a mais eficiente e rápida para resolver a necessidade urgente do Laboratório e Coordenadoria Setorial de Recursos Materiais, garantindo a continuidade das atividades sem comprometimento da qualidade dos serviços prestados à Rede Municipal de Saúde de Campinas.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Conforme definição o controle de pragas consiste no conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento e aplicação de produtos visando impedir que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente.

7.2. A desinsetização ocorrerá nas áreas internas e salas externas do Laboratório e nos Barracões do Almoxarifado listados no subitem 2.2.1.1; contra insetos diversos, mosquitos, moscas, baratas, formigas, escorpiões, traças, aranhas, insetos voadores e/ou rasteiros, besouros, marimbondos, vespas, abelhas e demais pragas; além de eliminação de ninhos, incluindo desratização para controle de ratos e ratasanas.

7.2.3. O controle será realizado mensalmente através de planilha de controle a ser preenchida pela equipe do Laboratório e Almoxarifado.

7.4. As aplicações serão realizadas trimestralmente, mediante agendamento através do e-mail: saude.labmunicipal@campinas.sp.gov.br, (Laboratório) e através do e-mail: maria.muller@campinas.sp.gov.br para as ações no Almoxarifado; devendo, a primeira aplicação ocorrer em prazo não superior há 15 (dias) úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

7.5. Os serviços deverão ser agendados preferencialmente para finais de semana de forma a garantir máxima eficiência sem prejuízo aos funcionamento das unidades.

7.5.1. Em optando em realizar durante a semana poderão ser agendados de segunda a sexta feira em horários acordados previamente com os responsáveis pelos locais.

7.6. A contratada poderá utilizar-se de todas as técnicas modernas na execução dos serviços, desde que não sejam prejudiciais à saúde das pessoas e ao meio ambiente, e estejam em conformidade com legislação vigente, a exemplo de inseticidas inodoros, atrativos a base de gel, líquidos e/ou pó seco, com técnicas de pulverização, aplicação de gel inseticida, termonebulização, atomização, polvilhamento, isca, distribuição de armadilhas, aerossol, etc.

7.7. A contratada deverá fornecer ao final de cada serviço prestado um Relatório de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome do cliente;

- Endereço do imóvel;
- Praga(s) alvo; data de execução dos serviços;
- Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); orientações pertinentes ao serviço executado;
- Identificação da empresa completa com razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.
- Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;

7.8. As Unidades podem rejeitar os serviços e/ou materiais aplicados, que não estejam conformidade com a legislação, devendo a contratada corrigir as não conformidades em até 72 horas a contar do recebimento da notificação sem ônus para a municipalidade.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento de mão-de-obra qualificada, produtos, desinfestantes, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas,
- 8.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 8.3. Quando do agendamento dos serviços, encaminhar através de e-mail, a relação com nome e RG dos funcionários e supervisor que realizarão o serviço, para autorização de entrada nas instalações do Laboratório e do Almoxarifado.
- 8.5. Fornecer à equipe uniforme e crachá com fotografia que permita sua identificação além de todos os EPIS e EPCs em conformidade com a NR 6 e demais legislações vigentes.
- 8.6. Manter todos os equipamentos, materiais de consumo e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos.
- 8.7. Garantir que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 8.8. A contratada não poderá armazenar equipamentos e produtos químicos dentro da área do Laboratório e do Almoxarifado ; o descarte em local adequado conforme legislação das embalagens de produtos químicos que venham a ser utilizados e de responsabilidade da contratada. A contratada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte, o destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfestantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador.
- 8.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- 8.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da contratante;
- 8.11. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 8.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos fornecendo todos os equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- 8.13. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato a ser firmado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Tribunal de Justiça;
- 8.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nem ter sido declarada inidônea pela Administração Pública;
- 8.15. A contratada deverá garantir cada aplicação durante no mínimo 3 (três) meses, contados a partir da data em que a mesma for realizada;
- 8.15.1. Dentro desse período a contratada deve refazer o serviço (aplicação) por sua conta sem custos adicionais para a municipalidade.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Qualificação técnico- operacional

9.1.1. No mínimo 01 (um) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a licitante prestado serviços desinsetização, desratização ou controle de escorpídeos.

9.2. Qualificação técnico- profissional

- 9.2.1 Certidão de Registro Profissional do responsável técnico da licitante, no Conselho de Classe competente, em vigência.
- 9.2.2. Declaração da empresa de que o profissional responsável técnico da licitante integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.
- 9.2.3. Licença de Operação expedida pela CETESB;
- 9.2.4. Licença de Funcionamento, emitida pela Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária, a que pertence a empresa Licitante;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Definir em conjunto com a Contratada os pontos críticos, tanto quanto à infestação de pragas, quanto à restrição de produtos contaminantes.
- 10.2 Programar, de comum acordo com a contratada, a execução das intervenções a serem realizadas.
- 10.3 Acompanhar a execução dos serviços, atestando-a e inserindo toda documentação comprobatória entregue no Sistema para fins de pagamento da Nota Fiscal;

10.4 Informar, por escrito, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, os locais de onde haverá aplicação a seus responsáveis para proteção e equipamentos e materiais sensíveis que não podem ser expostos à agentes químicos;

10.4.1. Os responsáveis locais deverão manter apto os locais indicados para intervenção dos serviços de desinsetização, mantendo abertas todas as dependências, armários, arquivos, etc., de modo a facilitar a execução dos serviços.

10.5. A realização dos serviços se dará fora do horário normal de expediente e a Contratante disponibilizará um funcionário para acompanhamento de todos os serviços executados para fins de fiscalização e atesto da Ordem de Serviço.

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1. É facultada a realização da visita técnica, optando pela mesma, a empresa prestadora do serviço poderá realizar visita técnica na unidade onde o serviço será prestado, examinando os equipamentos, para tomada de conhecimento do estado de conservação, funcionamento, características, e eventuais dificuldades para a execução dos serviços para cumprimento das obrigações, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

11.2. A visita poderá ser realizada, no horário das 09:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira, excluindo finais de semana, feriados nacionais, estaduais e do município de Campinas, mediante prévio agendamento junto a Coordenadoria das Unidades através dos e-mails : saude.labmunicipal@campinas.sp.gov.br, (Laboratório) e do e-mail: maria.muller@campinas.sp.gov.br no Almoxarifado;

11.3. Caso a empresa prestadora do serviço opte por realizar a visita técnica, esta deverá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante da Prefeitura.

11.4. A empresa prestadora do serviço poderá declinar da visita técnica, devendo, neste caso, emitir declaração assumindo incondicionalmente a responsabilidade por eventuais prejuízos em virtude de sua omissão da verificação dos locais dos serviços.

12. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e fiscalização ocorrerá em consonância ao Decreto Municipal 20.083/2018, que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Prazo de pagamento é de 10 (dez) dias fora a dezena, contado da data do aceite da Nota Fiscal, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis.

13.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, A Contratante deverá comunicar formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 02 (dois) dias úteis. A devolução da fatura, devidamente regularizada pela Contratada, deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data da comunicação formal. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.3. A Prefeitura Municipal de Campinas realiza os pagamentos através de depósito bancário, não efetuando o pagamento de boletos.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento da primeira Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

15. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O critério de seleção será o MENOR VALOR GLOBAL, desde que não ultrapasse o valor total estimado na pesquisa de preço.



Documento assinado eletronicamente por **JUSSARA COSTA SANCHES, Chefe de Setor**, em 20/12/2024, às 12:11, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE FERREIRA DE CARVALHO, Coordenador(a) Departamental**, em 20/12/2024, às 12:13, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA, Diretor(a)**, em 20/12/2024, às 14:06, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **13278844** e o código CRC **92453B3D**.